

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2017
Processo 15/2017
JUSTIFICATIVA

Valor: R\$ 2.950.000,00*

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL

Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 25/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II e 16, IV, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal 3.422/2017.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de colaboração com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL, para o repasse de subvenção no valor de R\$ 2.950.000,00.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014, e após aquele, inicia-se o período para que a entidade apresente documentação e plano de trabalho, para apreciação

Monte Aprazível – SP, 20 de março de 2017.

Nelson Luiz Aranjues Montoro
Prefeito Municipal

- * Esclarecimento: Os recursos previstos em subvenção para a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL não são provenientes do FUNDEB, como, por equívoco, havia constado, mas sim provenientes dos recursos e dotações especificados na Lei 3.422/2017.